

Resolução nº. 02/2024 03 de junho de 2024

“Dispõe sobre alteração da gratificação a ser paga a Servidora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim designada para exercer a função de Controladora Interno, e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe conferem no artigo 168 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º - A gratificação mensal paga a servidora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim que exerce a função de Controladora Interna, passará de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento), sobre o valor da remuneração da servidora.

Art. 2º - A alteração do percentual nos moldes acima se justifica em razão da grande carga de trabalho e da responsabilidade pessoal que a servidora nomeada exerce no desempenho da função.

Art. 3º - Sobre o percentual da gratificação, não incidirão quaisquer adicionais ou vantagens.

Art. 4º - A referida gratificação a que se refere esta Lei não se incorporará a remuneração da servidora designada para quaisquer efeitos, excluindo-se da base de cálculo previdenciária.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, cujos créditos foram previstos no ato de sua elaboração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

“O Poder Legislativo Mais Próximo De Você!”

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1. a e 3. a Segundas-Feiras

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio do Jardim, 03 de junho de 2024.


João Pedro Margarida Ferraz
Presidente da Câmara


Daniela Rodrigues de Lima
Ver./1ª Secretária


Rafaela Lozano Oliva Gomes
Ver./Vice-Presidente


João Batista da Silva Amaro
Ver./2º Secretário

